



## DECRETO Nº 06/2026

Decreta luto oficial no dia 12/01/2026, no Município de Conselheiro Mairinck em virtude do falecimento da Sra. CATARINA SIQUEIRA DA SILVA ex-Primeira Dama e do Sr. HENRIQUE MANOEL VIANA ex servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Primeira Dama deste Município, Sra. CATARINA SIQUEIRA DA SILVA, ocorrido na data de 11/01/2026;

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-servidor público municipal, Sr. HENRIQUE MANOEL VIANA, ocorrido na data de 11/01/2026;

CONSIDERANDO o respeito, a admiração e o carinho que os homenageados conquistaram ao longo de suas vidas junto à população, deixando um legado de dedicação, humanidade e compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes ilustres cidadãos, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público mairinquense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade mairinquense.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conselheiro Mairinck, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. CATARINA SIQUEIRA DA SILVA e do Sr. HENRIQUE MANOEL VIANA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.



M U N I C I P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheironairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheironairinck.pr.gov.br](http://www.conselheironairinck.pr.gov.br)

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JANEIRO DE 2026.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal